

SALVADOR, SÁBADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2018 - ANO CII - Nº 22.353.

0001747-1/2018	671/2018	113693668	AURENE MARIA DO NASCIMENTO	30/01/2018	Prof. -	E	Colegio Estadual Arthur Oliveira Da Silva - Juazeiro - 10
0001723-4/2018	672/2018	113556558	GILVAN BARROS DA SILVA	30/01/2018	Prof. -	E	Colegio Estadual Arthur Oliveira Da Silva - Juazeiro - 10
0002527-7/2018	684/2018	113579788	JURANDY VITÓRIA CE ALMEIDA COSTA	31/01/2018	Prof. -	M	Centro Territorial Da Educação Profissional Do Recôncavo - Santo Antônio De Jesus - 21
0002516-3/2018	685/2018	113569474	JURANDY VITÓRIA DE ALMEIDA COSTA	31/01/2018	Prof. -	M	Colegio Estadual Francisco Da Cunha Menezes - Santo Antônio De Jesus - 21
0004141-1/2018	686/2018	111979529	ELOIZA OLIVEIRA SILVA	31/01/2018	Prof. -	E	Centro De Apoio Pedagógico Companheiro Leão Aurélio Piêres - Santo Antônio De Jesus - 21
2572/2018	687/2018	115532398	EUSANGELA DE SOUZA SATIRO	31/01/2018	Prof. -	P	Colegio Estadual Democrático Dr. Rômulo Almeida - Santo Antônio De Jesus - 21
0003288-3/2018	688/2018	112579749	JNILDA COSTA SIQUEIRA	31/01/2018	Prof. -	P	Colegio Estadual Larenco Junior - Juazeiro - 10
0001716-6/2018	689/2018	113714651	CRISTIANO AFONSO DE SOUSA	31/01/2018	Prof. -	E	Colegio Estadual Deni Colomér Barreto Mora - Juazeiro - 10
S/Nº	720/2018	112005038	FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO VACEDO	18/01/2017	Prof. -	E	Colegio Estadual Duque De Caxias - Barrerias - 11
S/Nº	736/2018	112489697	RAFAELA VALVES SIMÕES DE FREITAS	01/02/2018	Prof. -	E	Escola Prefeito Silveira - Salvador - 26
S/Nº	757/2018	112671058	MARTHA LUCIENE NOGUEIRA BARROS DANTAS	01/02/2018	Prof. -	E	Colegio Estadual Deputado Luis Eduardo Magalhães - Salvador - 26

PASSE A SERVIR A PEDIDO - RELOTAÇÃO

Proc	Pg	Cod	Nome	Inicio	Cargo	Nº	Pd	Uso Destino
00235577/2017	659/2018	113342797	RAIMUNDA AUREADIAS DE SOUSA	18/12/2017	Prof	-	M	Colegio Modelo Luis Eduardo Magalhães - Juazeiro - 10

TORNAR SEM EFEITO - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVANÇO VERTICAL - ARTIGO 8º LEI 10.963 DE 16/04/2008, COMBINADO COM O DECRETO 11.584 DE 26/06/2009

Ato retilicador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
651/2018	29/03/2013	29/03/2013	112009087	EUGENIA GOMES DA SILVA	PUBLICAÇÃO INDEVIDA

**Diário Oficial do Estado:**  
**71 3116-2850/2865**



PROMOÇÃO NAS CLASSE - ART. 4º DA LEI 8.480 DE 24/10/2002 E DECRETO 8.451 DE 13/02/2003

Proc	Pg	Cadastro	Nome	Cargo	Cl	Início	Di
0055244-2/2017	636/2018	11121216	SONIA MARIA BOLZAN JAURIS	Prof.	B	01/02/2007	-

TORNAR SEM EFEITO - PROMOÇÃO NOS GRAUS - ART. 8º DA LEI 10.963 DE 16/04/2008, COMBINADA COM A LEI 13.185, DE 01/07/2014

Ato retilicador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
621/2018	3920/2015	27/05/2015	113501472	VALDIRENE CUIHAAAMORIM PAMPOONET	Encerramento Apresentada conforme parecer PGE 2017/2003/110

**PORTARIA Nº 789 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento do Comitê Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Estado da Bahia.

O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, do Regimento Interno da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto Nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004 e,

CONSIDERANDO as Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) sobre a organização curricular, principalmente quanto à Base Nacional Comum Curricular, referência para elaboração dos currículos da Educação Básica de todas as unidades escolares das redes pública e privada do território nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular como instrumento normativo que orienta o conjunto sistemático e progressivo de aprendizagens essenciais (competências e habilidades) que os estudantes devem desenvolver ao longo dos níveis e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), o Plano Estadual da Educação (Lei nº 13.559/2016) e os Planos Municipais de Educação que asseguram os direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento do estudante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, o Comitê Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular com a finalidade subsidiar o processo de (re)elaboração do currículo da Educação Básica, de forma participativa, no Estado da Bahia;

Art. 2º Compete ao Comitê de que trata esta Portaria:

I - propor parcerias intersetoriais e interinstitucionais com as entidades que apresentam interface com o currículo da Educação Básica;

II - subsidiar e auxiliar, técnica e pedagogicamente, os processos de implantação e acompanhamento da BNCC nas Unidades Escolares do Território Baiano;

III - apoiar a formulação de políticas públicas com vista à implementação da BNCC nos municípios baianos;

IV - analisar materiais produzidos pelo Ministério da Educação e Conselhos de Educação, a respeito dos processos de implementação, formação inicial e continuada e avaliação na Educação Básica, para orientações e aprimoramento das ações das Secretarias Estadual e Municipais de Educação;

V - informar e divulgar aos órgãos, instituições e demais interessados os resultados dos trabalhos desenvolvidos por esse Comitê;

VI - propor medidas, com base no princípio constitucional, para efetivação do regime de colaboração entre o Estado e os municípios, indicando ações de cooperação na produção de informações educacionais, na oferta de formação continuada para os profissionais de educação e na realização de avaliações educacionais;

VII - propor a criação de grupos de trabalhos para tratamento de temas referentes à BNCC, sob a coordenação da Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED), de forma paritária com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - BA (Undime - BA);

Art.3º O Comitê Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular será composto por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria da Educação do Estado (SEC-BA);

II - 02 (dois) Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime - BA);

III - 02 (dois) Representantes do Conselho Estadual de Educação;

IV - 02 (dois) Representantes da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME);

V - 03 (três) Representantes de Instituições de Ensino Superior (IES), sendo um representante da IES Federal, um representante da IES Estadual e outro representante de IES Particular;

VI - 02 (dois) Representantes da Associação dos Professores Licenciados do Brasil - Seção da Bahia (APLB-BA);

VII - 02 (dois) Representantes do Sindicato de Escolas Particulares da Bahia (SINEPE-BA);

VIII - 02 (dois) Representantes do Fórum Estadual de Educação;

IX - 02 (dois) Representantes do Fórum de Dirigentes Escolares;

X - 02 (dois) Representantes dos Estudantes Secundaristas;

XI - 02 (dois) Representantes dos Professores no Estado da Bahia (SINPRO).

§ 1º Os membros que comporão esse Comitê serão designados pelas Instituições, no prazo de 10 dias a partir da data de publicação desta Portaria, e a duração do mandato será de 1 (um) ano, também a partir da data da publicação desta Portaria, permitida uma recondução;

§ 2º Os membros que compõem o Comitê não farão jus a remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público;



§ 3º O Comitê Estadual de Implementação da BNCC terá reuniões ordinárias periódicas e, quando necessário, reuniões extraordinárias;

§ 4º O Comitê Estadual de Implementação da BNCC será coordenado por um dos representantes da Secretaria da Educação do Estado.

Art.4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de implementação da BNCC.

Parágrafo único - Em cumprimento ao disposto nas estratégias 2.6 e 3.6 do Plano Estadual de Educação, a proposta de implementação da BNCC deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Educação(CEE-BA), para fins normativos.

Art.5º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em 02 de Fevereiro de 2018.

WALTER DE FREITAS PINHEIRO  
Secretário da Educação

#### PORATARIA Nº 773 /2018

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO os princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economia e imparcialidade, bem como o que está disposto nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de logística e entrega fracionada de gêneros alimentícios nas Unidades Estaduais, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC).

Art. 2º. Homologar o Edital de Credenciamento nº 01/2018, a ser disponibilizado, em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (<http://www.educacao.ba.gov.br>).

Art. 3º. Homologar a tabela de preços que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento nos autos do Processo Administrativo nº 0001354-4/2018.

Art. 4º Para os fins dessa Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital do Serviço pretendido, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII.

Art. 5º - O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondentes ao serviço disposto nesta Portaria;
- II - Inscrição das pessoas interessadas;
- III - Habilitação das inscritas;
- IV - Alimentação e atualização dos Credenciamentos dentro do SIMPAS;
- V - Convocação das credenciadas para atendimento dos serviços ou fornecimentos dos bens;
- VI - Assinatura de Autorização de Prestação de Serviços (APS).

Art. 6º O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas da Credenciamento;
- V - Dar publicidade às novas Credenciadas e demais atos decorrentes das atividades do setor;
- VI - Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpriam as obrigações constantes do Edital garantindo, em todas as etapas o direito ao Contraditório e à Amplia Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências das decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º A solicitação para credenciamento será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço <http://www.educacao.ba.gov.br>, para prestação de serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 01/2018.

Parágrafo único. Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e em diferentes NTE's, Grupo de Municípios e Municípios.

Art. 8º O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos em Edital correspondente.

Art. 9º O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 10º As despesas decorrentes do termo de adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 00.01, 07, 08, 14, 21, 22, 28, 31 e 60.

Elemento de Despesa: 0.0.00.30.0.0.00.33.0.0.00.34.0.0.00.35.0.0.00.36.0.0.00.37.0.0.00.39.0.0.00.51 e 0.0.00.52.

Parágrafo único. A efetivação das contratações observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do (a) credenciado (a).

Art. 11º O serviço objeto da presente Portaria, terá por base a tabela de preços, devidamente homologada nos autos do Processo Administrativo nº 0001354-4/2018, e disponível em meio eletrônico ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

§1º O reajusteamento de preços será processado em conformidade com o quanto disposto em Edital, assegurada a revisão periódica da tabela considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação/fornecimento do serviço, caso forto e força maior.

§2º A Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) adotará providência para implantação

de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços das tabelas, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 12. Qualquer interessado (a) ou usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento a qualquer tempo.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 02 de fevereiro de 2018.

WALTER DE FREITAS PINHEIRO  
Secretário da Educação

**PORATARIA Nº 769/2018.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de provisões quando da formulação de Tomada de Contas Especial, RESOLVE: Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11/10/2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Convênio nº 204/2015, Termo Aditivo nº 01/02, (Programa de Ação e Parceria Educacional Estado- Município) - Prefeitura Municipal de Una / BA. Salvador, 02 de fevereiro de 2018. Walter de Freitas Pinheiro - Secretário da Educação.

**PORATARIA Nº 770/2018.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de provisões quando da formulação de Tomada de Contas Especial, RESOLVE: Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11/10/2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Convênio nº 082/2015 (Programa de Ação e Parceria Educacional Estado- Município) - Prefeitura Municipal de Candeal / BA. Salvador, 02 de fevereiro de 2018. Walter de Freitas Pinheiro - Secretário da Educação.

**PORATARIA Nº 771/2018.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de provisões quando da formulação de Tomada de Contas Especial, RESOLVE: Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11/10/2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Convênio nº 014/2015, Termo Aditivo 01, (Programa de Ação e Parceria Educacional Estado- Município) - Prefeitura Municipal de Utinga / BA. Salvador, 02 de fevereiro de 2018. Walter de Freitas Pinheiro - Secretário da Educação.

**PORATARIA Nº 772/2018.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de provisões quando da formulação de Tomada de Contas Especial, RESOLVE: Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11/10/2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Convênio nº 008/2016, Termo Aditivo 01, (Programa de Ação e Parceria Educacional Estado- Município) - Prefeitura Municipal de Inhambupe / BA. Salvador, 02 de fevereiro de 2018. Walter de Freitas Pinheiro - Secretário da Educação.

**PORATARIA Nº 773/2018.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de provisões quando da formulação de Tomada de Contas Especial, RESOLVE: Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11/10/2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Convênio nº 187/2015, Termo Aditivo 01/02, (Programa de Ação e Parceria Educacional Estado- Município) - Prefeitura Municipal de Cachoeira / BA. Salvador, 02 de fevereiro de 2018. Walter de Freitas Pinheiro - Secretário da Educação.

**PORATARIA Nº 774/2018.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de provisões quando da formulação de Tomada de Contas Especial, RESOLVE: Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11/10/2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Convênio nº 252/2015, Termo Aditivo 01/02, (Programa de Ação e Parceria Educacional Estado- Município) - Prefeitura Municipal de Retiroândia / BA. Salvador, 02 de fevereiro de 2018. Walter de Freitas Pinheiro - Secretário da Educação.

**PORATARIA Nº 775/2018.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 7º, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de provisões quando da formulação de Tomada de Contas Especial, RESOLVE: Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11/10/2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Convênio nº 048/2015 Termo Aditivo 01/02, (Programa de Ação e Parceria Educacional Estado- Município) - Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira / BA. Salvador, 02 de fevereiro de 2018. Walter de Freitas Pinheiro - Secretário da Educação.

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE

Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, das Unidades Escolares jurisdicionados aos NTE indicados.